



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - F E A P A R

Fundada em 04 de julho de 2008

CNPJ 10.221.574/0001-43

## ATA

Ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia trinta do mês de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021), pela **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ** com sede a Rua Rio Grande do Norte nº. 1.863 - Fundos - Vila Guaíra - Curitiba - PR, **REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS NÃO ORGANIZADOS EM SINDICATOS**, com objetivo de discutir e votar as propostas do **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ**, negociadas com a Feapar, para renovação da convenção coletiva de trabalho para o período novembro/2021 à outubro/2022, conforme convocação através de informativos colocados nos quadros de avisos das empresas. A assembleia foi instalada às 16h30min, pelo presidente da Feapar, senhor Antônio Sergio Farias. Saudou os trabalhadores e de imediato passou a discorrer sobre a negociação com o sindicato patronal, informando as propostas finais para renovação da convenção coletiva de trabalho. A partir de 1º de novembro de dois mil e vinte e um: A) reajuste salarial linear de **11,08% (onze inteiros e oito centésimos por cento)**; B) salário normativo de **R\$ 1.603,80**; C) auxílio alimentação no valor de **R\$ 290,00**; D) alteração no textos de algumas cláusulas conforme negociação (horas extras, exames médicos e fonte de recrutamento. E) Ficam mantidas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho anterior. Na continuidade passou-se a tratar da aprovação da contribuição negocial, que será exigida, em percentual equivalente à 1,5% (um e meio por cento), a incidir sobre o salário normativo, e que será recolhida mensalmente por todos os integrantes da categoria beneficiados pela convenção coletiva de trabalho, associados e não associados. O senhor Presidente explicou aos presentes que se trata de contribuição destinada a federação profissional para, dentre outros, custear o serviços prestados pela entidade para a negociação da convenção coletiva. Aqueles que não desejarem contribuir, será assegurado direito de oposição à referida contribuição, que poderá ser exercido pelo interessado conforme consta na CCT. Foi esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da CONALIS do MPT. Aberta a palavra aos presentes e não havendo manifestações, foi então colocada em votação a contribuição negocial, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência passou a tratar novamente das propostas negociadas com o sindicato patronal sendo deixada livre a palavra para discussões, e não havendo manifestações, as propostas foram colocadas em votação, por aclamação, sendo aprovadas pela maioria dos presentes. Esgotados o objeto da convocação o senhor Antônio Sergio Farias solicitou ao secretário geral da Federação, senhor Roberto Pino de Jesus, para providenciar a ata da presente assembleia, que depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito, dando por encerrada a mesma às 17h00m (dezessete horas).

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Antônio Sergio Farias  
Presidente

Roberto Pino de Jesus  
Secretário Geral